



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA-PE.

ADM.: EUDO MAGALHÃES LIRA

"EUDO, ACERTEZA DE UM NOVO TEMPO"

PROJETO DE LEI Nº 12/90

EMENTA: Estima a RECEITA e
fixa a DESPESA para
o exercício Financeiro de 1991.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município da Água Preta para o exercício financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em Cr\$ 740.000.000,00 (Setecentos e quarenta milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de Tributos e de outras fontes de renda na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	<u>631.425.566,44</u>
Receita Tributária.....	Cr\$	4.307.251,14
Receita Patrimonial.....	Cr\$	74.060.787,48
Transferências Correntes.....	Cr\$	547.502.287,27
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	5.555.240,55
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	<u>108.574.433,56</u>
Alienação de Bens.....	Cr\$	11.700.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	<u>96.874.433,56</u>
TOTAL GERAL.....	Cr\$	<u><u>740.000.000,00</u></u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte discriminação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA-PE.

ADM.: EUDO MAGALHÃES LIRA

"EUDO, ACERTEZA DE UM NOVO TEMPO"

a) POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Legislativa	Cr\$	38.950.000,00
Administração e Planejamento.....	Cr\$	71.931.278,59
Educação e Cultura.....	Cr\$	206.834.527,61
Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	226.200.000,00
Indústria e Comércio.....	Cr\$	40.000.000,00
Saúde e Saneamento.....	Cr\$	56.663.439,91
Assistência e Previdência.....	Cr\$	43.238.020,20
Transporte.....	Cr\$	<u>56.182.733,69</u>
TOTAL GERAL.....	Cr\$	<u>740.000.000,00</u>

b) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes.....	Cr\$	<u>303.641.994,87</u>
Despesas de Custeio.....	Cr\$	271.029.864,94
Transferências Correntes.....	Cr\$	32.612.129,93
Despesas de Capital.....	Cr\$	<u>436.358.005,13</u>
Investimentos.....	Cr\$	<u>436.358.005,13</u>
TOTAL GERAL.....	Cr\$	<u>740.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a corrigir pelo IPC mensal do período compreendido entre maio a dezembro de 1990, os valores da RECEITA e da DESPESA consignados nesta Lei:

Art. 5º - No decorrer do exercício financeiro de 1991, para suprir insuficiências orçamentárias, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da RECEITA prevista nesta Lei, do conformidade com o que dispõem os art. 7º, inciso I e 4º, parágrafo I, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA-PE.

ADM.: EUDO MAGALHÃES LIRA

"EUDO, ACERTEZA DE UM NOVO TEMPO"

Art. 6º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência de caixa.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 29 de agosto de 1990.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

- Prefeito -